



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici ? Bloco 710., Térreo. , Fortaleza/CE, CEP 60455-900
Telefone: 3366 9600 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 08/2025 DD/CT/UFC

Processo nº 23067.046594/2025-92

EDITAL Nº08/2025 DD/CT/UFC

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (TURMA 2026-2028) NA FRANÇA

GRUPO DAS ÉCOLES CENTRALE

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estão abertas no período de **26 de Agosto a 10 de Setembro de 2025** as inscrições para o processo seletivo de estudantes de graduação para participação no Programa Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC (Turma 2026-2028), no âmbito do convênio firmados entre a UFC e o Grupo das **Ecoles Centrale** (GEC), doravante denominado Convênio **UFC-GEC**, composto pelas seguintes escolas: *Centrale Lyon, Centrale Lille, Centrale Nantes, Centrale Marseille e CentraleSupélec*.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC de acordo com as modalidades de formação previstas no Convênio **UFC-GEC** com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas contempladas no convênio.

1.1.1. As modalidades de programa previstas nas escolas parceiras conveniadas incluem a realização de dois anos de estudos de graduação pelo(a) estudante da UFC, seguindo um dos dois casos a seguir:

1.1.1.1. **Programa 1A-2A (Anos Iniciais):** Estudantes cumprem em uma escola parceira o equivalente à matriz curricular dos **dois primeiros anos** de formação em Engenharia da respectiva escola francesa;

1.1.1.2. **Programa 2A-3A (Anos Finais):** Estudantes cumprem em uma escola parceira o equivalente à matriz curricular dos **dois últimos anos** de formação em Engenharia da respectiva escola francesa;

1.1.1.3. O número de vagas em cada modalidade de programa podem diferir entre si e serão definidas pelas escolas parceiras.

1.1.2. Além das configurações acadêmicas determinadas pelo convênio UFC-GEC, o Programa Duplo Diploma (DD) de Graduação em Engenharia do CT/UFC será regido pelo estabelecido na Resolução No 11/CEPE de 11/07/2023, bem como pelo Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, o

qual é parte integrante indissolúvel deste edital, apresentado no Anexo I.

1.1.3. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o/a estudante poderá ser desligado/a do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

1.2. Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, o/a estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de origem, onde dará entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos, integralização de créditos e, quando for o caso, emissão de diplomas na escola conveniada e na UFC, tendo por base o plano de estudos aprovado pela coordenação para o aluno antes do início do Programa.

1.3. O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do/a estudante na UFC, no curso de graduação de origem.

1.3.1. Qualquer mudança de curso na UFC posterior à aprovação neste processo seletivo, e mesmo que posterior à realização do período de mobilidade, implica em imediata e definitiva perda do direito ao diploma da escola francesa pelo/a estudante.

1.4. O Programa Duplo Diploma em Engenharia do CT-UFC, no âmbito do Convênio UFC-GEC, não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo e a UFC não se compromete a intermediar a busca por uma fonte de financiamento. No entanto, estudantes aprovados/as poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados/as em um dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC, cumprindo, no momento da inscrição, os requisitos listados abaixo, em função do tipo de programa:

2.1.1. **Programa 1A-2A (Anos Iniciais):** Para concorrer ao programa 1A-2A (Anos Iniciais), previsto no item 1.1.1.1 deste edital, estudantes devem apresentar integralização curricular equivalente ao **4º ou 5º semestres** da matriz curricular de seu curso de graduação. Neste caso, o/a estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar um percentual entre **25% a 50%** da carga horária total mínima do curso (exceção feita aos cursos em que a carga horária somada dos 3 primeiros semestres não atinge 25% do total, devendo nestes casos o/a estudante ter integralizado no mínimo o equivalente à carga horária de todas as disciplinas dos 3 primeiros semestres)

2.1.2. **Programa 2A-3A (Anos Finais):** Para concorrer ao programa 2A-3A (Anos Finais), previsto no item 1.1.1.2 deste edital, estudantes devem apresentar integralização curricular equivalente ao **6º ou 7º semestres** da matriz curricular de seu curso de graduação. Neste caso, o/a estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar um percentual entre **45% a 70%** da carga horária total mínima do curso (exceção feita aos cursos em que a carga horária somada dos 5 primeiros semestres não atinge 45% do total, devendo nestes casos o/a estudante ter integralizado no mínimo o equivalente à carga horária de todas as disciplinas dos 5 primeiros semestres)

2.2. Estudantes pleiteantes não poderão ter reprovações em seu histórico escolar de graduação e seu IRA GERAL deve ser igual ou superior a 8000.

2.3. Estudantes pleiteantes deverão obrigatoriamente ter integralizado em seu histórico escolar 4 créditos referentes à disciplina **CB0699-Álgebra Aplicada I** e 4 créditos referentes à disciplina **CB0700-Análise Aplicada I**, ambas ofertadas pelo Departamento de Matemática da UFC.

2.4. O número de estudantes que serão entrevistados/as pela comissão francesa do Grupo GEC será limitado

a no máximo 25 pessoas entrevistadas, conforme definido pela comissão do GEC para este edital.

2.5. A simples aprovação neste processo seletivo não garante participação do/a estudante até o final do Programa de Duplo Diploma e, conseqüentemente, não garante a emissão do diploma da respectiva instituição francesa. Critérios de desempenho acadêmico deverão ser mantidos e serão avaliados durante todo o programa, a fim de validar a renovação de matrícula do/a aluno/a a cada semestre letivo na instituição estrangeira.

2.5.1. A ausência de reprovações deve ser mantida até o fim da participação do/a estudante no Programa de Duplo Diploma, incluindo os semestres letivos 2025.2 e 2026.1 ainda na UFC, e todo o período de mobilidade acadêmica na França, com término previsto para o semestre 2028.1, como condição indispensável à sua permanência no programa e conseqüente emissão do diploma da respectiva instituição francesa.

2.5.2. Critérios adicionais de desempenho poderão ser exigidos e avaliados pela escola francesa durante toda a participação do aluno no programa de Duplo Diploma, a fim de garantir sua permanência e a conseqüente obtenção do diploma francês. O não cumprimento de tais critérios pode levar ao afastamento do aluno do programa de duplo diploma.

2.5.3. Todos os critérios de desempenho deverão ser claramente informados aos alunos no início do programa.

2.6. Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de estudantes pleiteantes serão recebidas exclusivamente por meio digital através do **formulário eletrônico disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/qi8BeyuhDx7ksGx48> no período que vai das 00:00h do dia 26 de agosto de 2025 até às 23:59h do dia 10 de setembro de 2025.**

3.1.1. Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração. Toda documentação exigida deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*) através do formulário eletrônico de inscrição, cujo link se encontra no caput deste artigo.

3.1.2. Enquanto o formulário eletrônico mencionado no caput deste artigo permanecer aberto para recepção de inscrições, as informações prestadas poderão ser editadas ou alteradas. Depois disto, nenhuma alteração ou inclusão de documentos será possível.

3.2. Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico dari.ct.ufc@gmail.com no período de inscrições deste edital. Uma apresentação geral deste edital também está prevista para ser realizada no dia 08 de setembro de 2025 às 12:45h na Sala do Conselho de Centro do CT e será anunciada na página internet do CT (www.ct.ufc.br).

3.3. Será de inteira responsabilidade de cada estudante pleiteante a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

3.4. No formulário de inscrição, estudantes pleiteantes deverão indicar três escolas de sua preferência dentro do grupo GEC. Tal escolha irá balizar a comissão local de seleção na indicação de nomes de estudantes à comissão francesa que fará as entrevistas finais. As opções de especialidades e a concorrência por vagas podem variar bastante de uma escola para outra. Contudo, não há garantias de que tais preferências serão acatadas, mesmo em caso de aprovação;

3.4.1. Para orientar suas escolhas sobre as escolas e as possíveis opções de especialidade disponíveis em cada uma, é sugerido que estudantes pleiteantes consultem as respectivas páginas Internet das escolas parceiras. As informações sobre a formação acadêmica encontram-se normalmente em uma aba intitulada "*Formation*" ou similar. No que se refere ao Convênio UFC-GEC, algumas [orientações sobre as](#)

[especialidades disponíveis nas Ecoles Centrale](#) estão disponíveis neste [link](#), onde podem ser encontrados os programas (currículos) dos cursos bem como as especialidades disponíveis para candidatos/as 2A-3A.

3.5. No formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1 deste edital deverão ser anexados os documentos abaixo relacionados em formato digital do tipo PDF (todos são de caráter obrigatório):

3.5.1. **Histórico escolar** de graduação do/a candidato/a, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado no item 3.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA.

3.5.2. **Curriculum Vitae (CV)** do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico;

3.5.2.1. O CV do(a) candidato(a) deve indicar expressamente: data de ingresso, classificação no concurso de admissão (SISU), classificação atual dentre todos os alunos de seu curso e dentre os alunos da mesma turma, com a posição relativa e absoluta. Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) no curso e na turma está disponível no Anexo II deste edital e uma versão editável poderá ser encontrada na página www.ct.ufc.br. Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo/a coordenador/a do curso de graduação do/a candidato/a e anexado ao CV como comprovante.

3.5.2.2. É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos, competições ou olimpíadas, prêmios, bolsas de estudos (com data, duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.

3.5.2.3. Caso o/a candidato/a possua certificados de proficiência em línguas estrangeiras, também deverá mencionar este fato no CV e incluir os comprovantes. Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar seu desempenho perante os/as demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao dossiê, conforme item 3.5.7

3.5.3. **Carta de motivação com projeto profissional:** Escreva uma carta, em francês ou em inglês, com no máximo 5.000 caracteres (incluindo os espaços), justificando o porquê da sua escolha em fazer o Programa Duplo Diploma. Inclua neste texto o seu projeto profissional, evidenciando suas escolhas de especialidade e possibilidades de carreira. Este documento deve ser assinado pelo/a candidato/a. **Ao final da carta, é preciso anexar (no mesmo documento PDF) uma folha indicando as três opções de escolas do grupo GEC escolhidas e mencionando o percurso de especialidade desejado em cada uma ou uma lista com algumas disciplinas que gostaria de cursar na respectiva escola.**

3.5.4. Duas **cartas de recomendação**, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência acadêmica e científica do/a candidato/a e suas qualidades pessoais, assinadas preferencialmente por pessoas que tiveram algum tipo de relacionamento acadêmico ou profissional de médio ou longo prazo com o/a aluno/a. Todo elemento de destaque do/a candidato/a com relação ao resto da sua turma é extremamente importante. É vedada a entrega de carta de recomendação de autoria de pessoas que têm algum grau de parentesco com o/a candidato/a.

3.5.5. Cópia digitalizada de um **documento de identidade** oficial com foto (CIN, RG, Passaporte ou CNH).

3.5.6. Cópias de **comprovantes**, certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV.

3.5.6.1. Estes documentos **não precisam ser traduzidos**, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF **com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês**

explicitando a natureza dos documentos apresentados na sequência.

3.5.7. Cópia do extrato de notas de aprovação no **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção unificado do Programa Duplo Diploma em Engenharia 2025 do CT/UFC, constará das seguintes etapas eliminatórias:

4.1. Análise dos dossiês de candidatura (dossiê formado pela documentação indicada no item 3.5), conforme item 5.2;

4.2. Entrevistas com comissão local (UFC) de seleção, conforme item 5.3;

4.3. Composição de uma lista com os/as estudantes aprovados/as para continuar no processo seletivo;

4.3.1. A lista de que trata o caput deste artigo, juntamente com os respectivos dossiês dos alunos e alunas nela contidos/as, será enviada para a comissão de seleção francesa, formada por professores do GEC.

4.3.2. O número máximo de estudantes que comporão a lista foi fixado em 25 pessoas neste edital conforme indicado pelos representantes das escolas francesas, tendo em vista o exposto no item 1.1.1.3.

4.4. Entrevistas com estudantes pré-selecionados/as da lista mencionada no item 4.3 pelos professores da comissão de seleção francesa, conforme item 5.5 e 5.6.

4.4.1. Nesta etapa, os critérios de seleção adotados para a escolha de estudantes para as entrevistas serão definidos exclusivamente pela comissão francesa, a qual poderá compartilhar informações e solicitar pareceres aos departamentos das escolas envolvidas no processo seletivo, tanto antes quanto depois da realização das entrevistas.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. **INSCRIÇÕES:** de 26 de agosto a 10 de setembro de 2025, respeitando o disposto na seção 3 deste edital.

5.2. **ANÁLISE DOS DOSSIÊS:** 11 a 12 de setembro de 2025. O resultado da análise de dossiês será publicado na forma de uma lista com os nomes dos candidatos e candidatas aptos/as a prosseguir no processo seletivo, até às 18h do dia 12 de setembro de 2025, no sítio eletrônico do CT (www.ct.ufc.br) e enviado por e-mail a todas as pessoas participantes da seleção.

5.3. **ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** as entrevistas com a comissão local (UFC) de seleção serão realizadas no dia 15 de setembro de 2025. Os horários e o formato das entrevistas serão definidos posteriormente e informados na Lista dos Candidatos Aptos, a ser publicada conforme item 5.2. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão estar presentes em cada entrevista.

5.4. **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** o resultado da etapa de seleção da comissão da UFC será divulgado até o dia 16 de setembro de 2025, por ordem alfabética, na página internet do CT (www.ct.ufc.br). Será publicada uma lista para cada um dos convênios de Duplo Diploma contemplados neste edital com os nomes dos candidatos e candidatas aprovados/as, sendo estes os/as que serão indicados pela comissão do CT para serem avaliados/as pelas respectivas comissões

francesas.

5.5. PRÉ-SELEÇÃO PELA COMISSÃO FRANCESA: O resultado final da comissão de seleção do CT/UFC (de que trata o item 5.4 deste edital) será encaminhado à comissão de seleção francesa do GEC, juntamente com seus respectivos dossiês e documentação. É prerrogativa da comissão francesa selecionar estudantes desta lista, conforme critérios por elas adotados.

5.5.1. Os/as estudantes selecionados/as pelas comissões francesas serão convocados a se apresentar para a continuação do processo seletivo de acordo com o item 5.6.

5.5.2. A lista de estudantes selecionados/as pela comissão francesa para participar das entrevistas será publicada tão logo disponibilizada pela comissão. Na falta desta publicação até a véspera da entrevista, serão entrevistados/as pela comissão francesa todos os alunos e alunas selecionados/as pela comissão da UFC, cujos nomes encontram-se no resultado de que trata o item 5.4 deste edital.

5.6. ENTREVISTAS COM A COMISSÃO FRANCESA: os/as candidatos/as pré-selecionados/as pela comissão francesa, conforme o item 5.5, serão entrevistados na etapa final pelos representantes do GEC. As entrevistas deverão ocorrer entre os dias 22 e 26 de setembro de 2025 e poderão ocorrer de forma presencial ou remota, por decisão da comissão. A data exata, o horário e a forma da entrevista serão divulgados em tempo hábil pela comissão de seleção do CT/UFC. O resultado desta etapa final é sem apelação.

RESUMO DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Data ou período (*)	Etapas/atividade
26/08 a 10/09/2025	Inscrições: https://forms.gle/qi8BeyuhDx7ksGx48
Até 12/09/2025	Resultado da análise de dossiês (www.ct.ufc.br)
15/09/2025	Entrevista com comissão da UFC (a data exata e o formato serão informados posteriormente)
Até 16/09/2025	Resultado das entrevistas com a comissão da UFC (www.ct.ufc.br)
Até a véspera da entrevista com a comissão francesa	Publicação da lista de estudantes selecionados/as pela comissão francesa para participar da etapa final de entrevistas (na falta desta publicação, serão entrevistados/as pela comissão francesa todos os/as selecionados/as pela comissão da UFC) www.ct.ufc.br
Entre 22 e 26/09/2025	Entrevistas com a comissão (data exata e horário a serem definidos)
Até o final de dezembro de 2025	Resultado final do processo seletivo emitido pela comissão francesa www.ct.ufc.br

(*) Toda e qualquer alteração das datas publicadas neste edital será informada aos candidatos e candidatas por e-mail e na página do CT (www.ct.ufc.br).

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses do Convênio UFC-GEC e os perfis acadêmicos dos professores(as) do CT/UFC atuantes em seus cursos de graduação em Engenharia

6.1.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC ficará responsável pela análise e seleção de estudantes pelo CT/UFC, de acordo com este edital.

6.2. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção do CT e, eventualmente, a comissão de seleção francesa.

Bruno Vieira Bertoncini
Diretor do Centro de Tecnologia da UFC

Carlos Estêvão Rolim Fernandes
Responsável pelo Convênio UFC-GEC

LISTA DE ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

ANEXO II - Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do/a aluno/a no curso

ANEXO III - Termo de compromisso de retorno do/a estudante

ANEXO IV - Termo de compromisso de orientação acadêmica



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESTEVAO ROLIM FERNANDES, Professor do Magistério Superior**, em 26/08/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VIEIRA BERTONCINI**, **Diretor de Centro**, em 26/08/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5833206** e o código CRC **907E1349**.

Referência: Processo nº 23067.046594/2025-92

SEI nº 5833206



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA
DIRETORIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
dari.ct.ufc@gmail.com

PROGRAMA DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CT/UFC

ANEXO 01

Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade

A participação de estudantes dos cursos de graduação do CT/UFC no Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia será regida pelas seguintes condições gerais:

1. A fim de ter sua matrícula regularizada na qualidade de *estudante em mobilidade acadêmica internacional* durante o período de participação no programa, os(as) estudantes selecionados(as) nas condições deste edital **somente serão indicados(as) oficialmente como participantes do Programa de Duplo Diploma** de Graduação em Engenharia e autorizados(as) a realizar a mobilidade após a entrega dos seguintes documentos na Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT-UFC:
 - i. **Termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a)**, devidamente assinado;
 - ii. **Termo de compromisso de retorno do(a) aluno(a)**, devidamente assinado e com reconhecimento de firma por autenticidade;
 - iii. **Histórico escolar** de graduação do(a) aluno(a), emitido pelo SIGAA **após o encerramento do período letivo imediatamente anterior ao início da mobilidade acadêmica**, incluindo os resultados deste. Para fins de verificação de autenticidade do histórico escolar, valerá a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do documento.
 - iv. **Plano de estudos de duplo diploma**, assinado pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) e aprovado pela coordenação do curso de graduação do(a) aluno(a);
 - v. **Carta de aceitação definitiva** da instituição estrangeira;
 - vi. Documento comprobatório de **proficiência na língua francesa** em vigência, expedido por organismos acreditados, no **nível B1 ou superior**.
2. A indicação e autorização mencionadas no item 1 somente serão concedidas se comprovada a integralização dos créditos das componentes previstas na estrutura curricular do respectivo curso de graduação, componentes estas correspondendo aos semestres anteriores ao de início da mobilidade, **mantidas até o início da mobilidade todas as condições exigidas no correspondente edital do programa**. Em casos justificados, documentos de professores responsáveis por disciplinas do semestre anterior ao da mobilidade poderão ser aceitos.

3. A participação no Programa Duplo Diploma compreende o cumprimento de um período de 2 (dois) anos ininterruptos em instituição de ensino superior estrangeira conveniada com a UFC por meio de acordo internacional em vigência prevendo explicitamente a dupla diplomação;
4. Durante o período de estudos na exterior, o(a) estudante será responsável pelo envio de relatórios anuais ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio no CT/UFC, bem como ao(à) seu(sua) orientador(a) acadêmico(a), a fim de ser avaliado e também para comprovação e registro de seu rendimento acadêmico perante à Coordenação do seu curso e à Diretoria do CT. Nestes relatórios devem constar parecer do(a) orientador(a) acadêmico(a), bem como sua anuência. O(a) Coordenador(a) do Convênio poderá solicitar relatórios parciais ao longo dos dois anos, que devem ser contemplados e encaminhados para acompanhamento do programa de intercâmbio no exterior;
5. A mobilidade acadêmica para instituições estrangeiras dos(as) estudantes do CT/UFC selecionados(as) e confirmados(as) conforme termos de edital específico só será iniciada após a aprovação dos respectivos planos de estudos pelas suas coordenações de curso, e aquiescência da Diretoria do CT;
6. Durante a realização do período de mobilidade, os(as) estudantes participantes do Programa Duplo Diploma de Graduação não poderão se matricular em qualquer disciplina de seu curso na UFC;
7. Caso venha a agir em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital, o(a) estudante será desligado(a) do Programa Duplo Diploma de Graduação, perdendo o direito à dupla diplomação;
8. Conforme termos de edital específico, o(a) orientador(a) acadêmico(a) é o(a) professor(a) do curso de origem do(a) estudante, que atuará como seu(sua) tutor(a) no Programa Duplo Diploma, em sintonia com a coordenação do curso e com os(as) responsáveis pelo Programa, quer na UFC, quer na escola estrangeira;
9. A tutoria do Programa Duplo Diploma no âmbito de edital específico é composta pelo conjunto de professores(as) do CT que se comprometerem individualmente, mediante a assinatura de um termo de compromisso, a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que o(a) estudante realizará a partir do momento em que for indicado(a) como integrante do Programa, pela coordenação do curso do(a) estudante, até a sua formatura;
10. Caso seja selecionado(a), o(a) estudante se responsabiliza pelo aprendizado necessário da língua francesa, devendo apresentar até a data de início de sua mobilidade acadêmica uma comprovação de proficiência na língua francesa, com nível mínimo B1;
11. Para confirmar a indicação, os(as) estudantes selecionados(as), como participantes do Programa, devem, obrigatoriamente, realizar com sucesso disciplinas ou atividades orientadas sobre conteúdos complementares, eventualmente indicados pelos(as) tutores(as) e constantes de seus planos de atividades, durante o período anterior ao início de suas atividades de mobilidade internacional;
12. A concessão do visto é de competência das autoridades consulares francesas, não cabendo à UFC qualquer intervenção nesse processo, além da entrega ao(à) estudante da carta de aceitação, emitida pela instituição estrangeira, que é condição para a solicitação do visto de estudante;
13. Ao se apresentar à instituição estrangeira, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx

14. Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
- www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx
15. Para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do(a) aluno(a));
16. Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá formalizar sua matrícula em mobilidade na UFC através de solicitação na coordenação de seu curso de graduação.
- i. Quando o aluno estiver sem pendências documentais e apto a iniciar o intercâmbio, uma declaração de autorização de mobilidade acadêmica será fornecida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, sendo sua apresentação obrigatória para o pedido de matrícula em mobilidade;
 - ii. Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais do(a) aluno(a) para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no programa de intercâmbio não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito destes prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;
 - iii. O diploma da escola estrangeira somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC.
17. Após o término do período regular de mobilidade, o qual se encerra em 31 de julho do segundo ano após o início do programa, o(a) estudante participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar início ao processo de integralização de créditos e, eventualmente, colação de grau. É importante mencionar que o descumprimento desta cláusula sem a devida autorização da UFC resultará em desligamento automático do Programa, com a perda da dupla diplomação;
18. O Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC não prevê por parte da UFC a concessão de qualquer tipo de bolsa de estudo;
19. Este Termo de Condições Gerais e Gestão Acadêmica da Mobilidade, bem como os editais específicos do Programa de Duplo Diploma do CT/UFC, estão em concordância com documento aprovado pelo Conselho de Centro do CT/UFC em 2010, o qual trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;
20. O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio o termo de compromisso do(a) estudante com o Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia da UFC, assinado e com firma reconhecida, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT;
21. O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar também ao(à) Coordenador(a) do respectivo Convênio o termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a), devidamente assinado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT.

ANEXO II

Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do aluno no curso

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos coordenadores. Anexar ao CV este documento assinado pelo/a coordenador/a do curso

ENGINEERING DOUBLE DIPLOMA PROGRAM 2025 CT / UFC

TO WHOM IT MAY CONCERN

Based on the official records provided by the academic information system of this university, I hereby declare that, in which concerns the index of academic performance (*índice de rendimento acadêmico* - IRA), the student **STUDENT NAME**, enrolled in the **[course name]** Engineering undergraduate program, is ranked **position *n* out of *N*** among the students that are currently in the ***K***-th semester (Class **2023 or 2024?**).

Regarding all the students of all classes enrolled in the above mentioned program, **STUDENT NAME** is ranked position ***n* out of *N*** of the undergraduate **[course name]** engineering program.

Local e data

Name of the Coordinator

Coordinator of the **[course name]** engineering undergraduate program at UFC



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL DD/CT/UFC 2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Eu, **<NOME COMPLETO DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A ACADÊMICO/A>**, professor/a do quadro docente permanente da Universidade Federal do Ceará (UFC), lotado/a no Departamento de **<NOME DO DEPARTAMENTO>** do Centro de **<NOME DO CENTRO>** da UFC, me comprometo a ser orientador/a acadêmico/a do/a estudante **<NOME COMPLETO DO/A ESTUDANTE>** do curso de graduação em **<NOME DO CURSO>**, matrícula Nº **<NÚMERO DE MATRÍCULA DO(A) ALUNO(A)>**, selecionado/a e autorizado/a a participar do Programa Duplo Diploma em Engenharia CT/UFC 2025, na escola **[CITAR NOME DA ESCOLA FRANCESA]** realizando atividades de orientação associadas a ensino, pesquisa e extensão, tais como: planejamento das disciplinas, orientação de estágios e de atividades de pesquisa, assessoramento sobre o processo de equivalência de estudos, entre outras, durante a fase de sua mobilidade e posteriormente após o seu retorno até a obtenção do seu diploma de graduação na UFC, na condição de participante do programa, bem como manter-me em sintonia com a Coordenação de seu Curso e com a Diretoria do Centro de Tecnologia da UFC no que se refere ao acompanhamento das referidas atividades e à avaliação e demais providências necessárias ao bom desempenho do/a estudante no Programa. Declaro ainda ter dado conhecimento deste compromisso à coordenação do respectivo curso de graduação na UFC, para fins de me habilitar como orientador/a acadêmico/a do/a estudante no âmbito deste Programa.

Fortaleza, _____ de _____ de 20__

assinatura do/a professor/a orientador/a acadêmico/a



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA

EDITAL DD/CT/UFC 2025

TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO DO(A) ESTUDANTE

Eu, **[NOME DO/A ESTUDANTE]**, abaixo assinado/a, aluno/a regularmente matriculado/a no Curso de Graduação em **[NOME DO CURSO NA UFC]** do Centro de Tecnologia (CT), da Universidade Federal do Ceará (UFC) sob o número de matrícula **[MATRÍCULA]**, CPF número **[NÚMERO DO CPF]**, e documento de identidade número **[NÚMERO DA IDENTIDADE]** (mencionar o tipo de documento de identidade e órgão expedidor), tendo sido aprovado/a nos termos do edital DD/CT/UFC 2025, para participar do **Programa Duplo Diploma em Engenharia CT/UFC 2025**, na escola **[CITAR O NOME DAS ESCOLA FRANCESA ONDE FOI APROVADO/A]** venho, através deste termo comprometer-me a cumprir regularmente as normas e os prazos estabelecidos no referido edital, entrando em mobilidade acadêmica interacional a partir de Agosto/2026 e retornando à UFC até 31 de julho de 2028, sem qualquer extensão desautorizada deste período, qualquer que seja o motivo, e cumprindo as atividades obrigatórias previstas no programa e no meu plano de atividades, de forma a concluir meu curso de graduação na UFC dentro dos prazos estabelecidos pelo correspondente convênio firmado entre a UFC e **[CITAR CONVÊNIO COM ESCOLA OU GRUPO FRANCÊS, CONFORME EDITAL]**. Declaro estar ciente de que tenho a obrigação de entregar relatórios anuais a meu/minha professor/a orientador/a acadêmico/a, com a ciência explícita do/a professor/a da escola francesa responsável por meus estudos, bem como manter contato frequente com ambos, a fim de comprovar e aferir meu rendimento acadêmico no Programa durante minha estada na França. Declaro ainda ter o conhecimento de que serei desligado/a do Programa caso não venha a cumprir as condições deste termo de compromisso e de estar sujeito/a, neste caso, à aplicação de possíveis sanções pela UFC.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__

Assinatura com reconhecimento de firma por autenticidade (em cartório)

(a assinatura com certificação digital dispensa o reconhecimento de firma, incluindo o assinador do Gov.br)